



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº1.968 de 04/09/2019

“Altera a Lei Complementar nº1861 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Rio Casca”

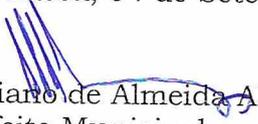
O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o texto do artigo 13 da Lei Complementar nº1861 de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 13- O Servidor concursado, ocupante de cargo comissionado e de confiança da Câmara que se ausentar do município a serviço do Legislativo para representá-lo em outras localidades, em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários de interesse da Câmara Municipal, fará jus à diária que lhe será paga, obedecidas as normas desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 04 de Setembro de 2019.


Adriano de Almeida Alvarenga
Prefeito Municipal